



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.512/24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025”.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI,**

Prefeito do Município de Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprove e ele sancione e promulgue a seguinte lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2.025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos de reais) sendo:

**I-** Orçamento Fiscal em R\$ 35.524.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais);

**II-** Orçamento da Seguridade Social em R\$ 26.976.000,00 (Vinte e seis milhões e novecentos e setenta e seis mil reais).

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

<b>I - Administração Direta</b>	
RECEITAS CORRENTES	VALOR
Receita Tributária	R\$ 6.229.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.393.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.405.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.139.000,00
Transferências Correntes	R\$ 53.270.300,00
Transferências de Capital	R\$ 75.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 160.700,00
Contribuições Intra	R\$ 2.584.000,00
Outras Receitas Correntes Intra	R\$ 2.090.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
SUBTOTAL	R\$ 70.416.000,00
(-) II- Deduções da Receita	
FUNDEB	(-) R\$ 7.916.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$ 62.500.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

## I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01- Legislativa	R\$ 1.879.939,20
02- Judiciária	R\$ 96.000,00
04- Administração	R\$ 7.771.000,00
06- Segurança Pública	R\$ 433.000,00
08- Assistência Social	R\$ 2.432.000,00
09- Previdência Social	R\$ 8.700.000,00
10- Saúde	R\$ 15.844.000,00
12- Educação	R\$ 14.249.300,00
13- Cultura	R\$ 1.767.000,00
15- Urbanismo	R\$ 3.133.000,00
17- Saneamento	R\$ 1.202.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 301.000,00
19- Ciência e Tecnologia	R\$ 290.000,00
20- Agricultura	R\$ 837.000,00
22- Indústria	R\$ 65.000,00
26- Transporte	R\$ 1.885.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 1.050.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 550.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 14.760,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.500.000,00</b>

## II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	ORGÃO	VALOR
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.879.939,20
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 450.000,00
02.02	Chefia do Executivo	R\$ 96.000,00
02.03	Administração e Planejamento	R\$ 8.491.760,80
02.04	Educação	R\$ 14.364.300,00
02.05	Serviços Urbanos	R\$ 1.273.000,00
02.06	Agricultura	R\$ 837.000,00
02.07	Industria	R\$ 65.000,00
02.08	Saúde	R\$ 15.844.000,00
02.09	Assistência e Previdência	R\$ 3.374.000,00
02.10	Transportes	R\$ 1.885.000,00
02.11	Desportos e Lazer	R\$ 1.050.000,00
02.13	Meio Ambiente	R\$ 301.000,00
02.15	Saneamento Básico	R\$ 1.202.000,00
02.16	Cultura	R\$ 1.767.000,00
02.17	Planejamento Urbano	R\$ 1.860.000,00
04.01	PREVPARAISO	R\$ 7.760.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**Estado de São Paulo**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.500.000,00</b>
--------------	--------------------------

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2.024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964);

**II-** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964).

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

**a)** Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

**b)** Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Art. 5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, assim como do Plano Plurianual para o período 2.022-2.025.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 06 de Dezembro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**